

CARTILHA DO EMPREENDEDOR



Copyright© 2009. Sebrae - Bahia - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia.

Rua Horácio César, 64 – Dois de Julho.

Salvador – Bahia CEP 40060-350

www.ba.sebrae.com.br

Central de Relacionamento Sebrae 0800 570 0800

Todos os direitos reservados pela lei 9.610, de 19/02/1998.

Proibida a reprodução total ou parcial, por quaisquer meios, sem autorização do Sebrae Bahia. Permitida a transcrição, desde que citada a fonte.

Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

João Martins da Silva Júnior

Diretor Superintendente

Edival Passos

Diretores

Paulo Manso Cabral

Antonio Marcos Lima de Almeida

Realização

Unidade de Apoio à Rede de Atendimento

Equipe Responsável

Isabel Ribeiro

Joana Sá

Rita Araújo

Fátima Schneider

Michelângelo Lima

Revisão Gramatical e de Linguagem

Erica Silva de Santana

Normalização

Rita Araújo

Projeto Gráfico

Maria Publicidade

Editoração Eletrônica

Autor Visual Design Gráfico

Ilustrações

Editora e Estúdio Cedraz

Atualização

Daniza Rosário Borges

Impressão

Gráfica Contraste

S449 SEBRAE

Cartilha do empreendedor. 3. ed. rev. e ampl. - Salvador:

Sebrae Bahia, 2009.

68 p. : il.

1. Empreendedor 2. Empresa I. Título

CDU 658



CARTILHA DO EMPREENDEDOR

**Salvador - Bahia
2009**

APRESENTAÇÃO

Diante dos desafios enfrentados para iniciar uma atividade empresarial, é preciso que o empreendedor tenha clareza das atividades que serão desenvolvidas. Por isso, com um bom planejamento, as possibilidades de sucesso são bem maiores.

Pesquisas indicam que a falta de planejamento para a abertura de uma empresa, pode ocasionar seu fechamento em menos de dois anos. Por meio da elaboração de um plano de negócio, o futuro empresário poderá simular as oportunidades de negócio, permitindo conhecer as chances de sua empresa se desenvolver com sucesso.

Informação, esta é a palavra-chave do mundo moderno. E ela é, com certeza, fundamental para quem pretende dar os primeiros passos no universo empresarial. Não é fácil começar a montar o próprio negócio. Com a experiência de quem acompanha o nascimento e desenvolvimento de micro e pequenas empresas no país, é que o atende especificamente o segmento de empreendedores sem idéia e com idéia de negócio, que necessitam de orientação rápida.

Em seus projetos, programas e produtos, o Sebrae sempre privilegiou a democratização da informação, levando ao seu público alvo conhecimentos técnicos relevantes à conquista do sucesso no mundo dos negócios.

Deste modo, este catálogo será de grande valia para o pequeno empresário e o empreendedor, que buscam o Sebrae à procura de informações e orientações, para abertura ou gerenciamento da sua micro e pequena empresa. Prática, direta e fácil de consultar, esta publicação pode se tornar uma grande aliada, de quem precisa obter informações de maneira rápida e segura.

SUMÁRIO

1	O EMPREENDEDOR CANDIDATO A EMPRESÁRIO	6
1.1	DEFINA SEU NEGÓCIO	6
1.2	COLETA DA INFORMAÇÃO	8
1.3	IDÉIAS DE NEGÓCIOS	10
1.4	PLANEJE SUA EMPRESA	17
1.5	PESQUISA DE MERCADO	18
1.6	PLANO DE NEGÓCIOS	19
1.7	LEGALIZAÇÃO	21
1.7.1	Tipos de empresas	21
2	O EMPREENDEDOR EMPRESÁRIO	34
2.1	TRIBUTOS	34
3	O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	45
3.1	CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO	45
3.2	COMO SE TORNAR UM EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	48
3.3	BENEFÍCIOS	50
3.4	CUIDADOS	50
3.5	RESPONSABILIDADES	53
4	CURSOS	55
4.1	CURSOS PELA INTERNET	56
5	CINE EMPRESARIAL	59
6	ACESSO A MERCADO	60
6.1	EXPORTAÇÃO	60
7	ACESSO A CRÉDITO	60
8	ACESSO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	62
9	PRÊMIOS	63
10	CONFIRA O TELEFONE E ENDEREÇO DO SEBRAE MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ	65

1 O EMPREENDEDOR COMO CANDIDATO A EMPRESÁRIO

1.1 DEFINA SEU NEGÓCIO - Ainda não sei o que abrir...

Ter o seu próprio negócio, já passou em algum momento pela cabeça de muitos brasileiros, porém a maioria desconhece que: tempo, dedicação, capacidade de lidar com riscos, planejar, conhecer o mercado, são pontos fundamentais para obter sucesso.

Um indivíduo com dificuldade de inserção no mercado de trabalho, que abre uma firma por necessidade, e não por enxergar uma oportunidade de negócio, tem alta probabilidade de ser malsucedido. Saber se tenho condições financeiras, é outro fator determinante.



Como vou montar meu próprio negócio se não disponho de capital suficiente para tal? Administrar uma empresa numa economia instável, também é outro ponto que deve ser considerado. Sei lidar com os riscos? Com as oscilações da economia?

E as minhas características pessoais? Tenho que ser proativo? Tenho que estar sempre bem informado? O que eu possuo de habilidade e conhecimento, que pode ser útil para o negócio que pretendo abrir?

Como empreendedor vou atuar num mercado competitivo, por isso preciso ter algo a oferecer, seja um produto ou um serviço, necessário para este mercado. Nesse momento é importante uma pesquisa de mercado.

Nesta etapa onde você ainda não sabe o que abrir, é relevante fazê-lo refletir sobre todas estas questões, para que a sua possibilidade de insucesso seja minimizada.

A decisão de algo em nossa vida, principalmente que vai estar relacionado a nossa sobrevivência, deve estar permeada de um maior número possível de informações, por isso o Sebrae existe e pode lhe auxiliar na tomada de decisão através de vários produtos e serviços.

Possuímos palestras, cursos, publicações e eventos, que serão ferramentas importantes neste momento.

Como sugestão, comece a escrever diante das reflexões até agora sinalizadas, que idéias você teve, e a partir daí vá em busca das informações.

1.2 COLETA DA INFORMAÇÃO

Para planejar a futura empresa, é preciso ter informações diversas sobre: oportunidades de mercado, futuros clientes, custos e preços, tributos e taxas, custos de abertura e de legalização da nova empresa, concorrentes, fornecedores e linhas de financiamento, entre outras. Estas informações podem ser pesquisadas pelo empreendedor, visto que, informações empresariais nem sempre estão sistematizadas em banco de dados. Buscá-las e reuni-las, vai exigir um esforço pessoal, pois é na fase de idealização do negócio, que o empreendedor mais necessita de dados para planejar o seu negócio. No quadro que segue, indicam-se algumas fontes para coleta de informações de interesses empresariais:



Fontes de informações para o planejamento do empreendimento

Tipo de informações

Fontes de Pesquisas

Informações gerais sobre o mercado escolhido

- Estudos setoriais.
- Informações sócio-econômicas.
- Revistas e publicações técnicas especializadas.

Informações sobre fornecedores

- Guias técnicos especializados.
- Catálogos telefônicos (páginas amarelas).
- Catálogos de busca na Internet.
- Sindicatos e Associações Representativas de Classes Empresariais.

Informações tecnológicas, equipamentos, processos produtivos, normas técnicas, marcas e patentes.

- Sites oficiais.
- INPI www.inpi.gov.br
- SBRT – Serviço Brasileiro de Respostas Técnicas. www.respostatecnica.org.br
- Federações Empresariais.
- Universidades e Centros de Pesquisas.
- Biblioteca Sebrae. www.biblioteca.sebrae.com.br

Informações fiscais, tributárias e de legalização de empresa.

- Sites Oficiais do Ministério da Fazenda, Ministério do Trabalho, Meio Ambiente, Previdência Social (INSS), Secretarias Estadual e Municipal da Fazenda, Secretarias Estadual e Municipal do Meio Ambiente, Junta Comercial, Organização de Cooperativas da Bahia, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, .
- Boletins eletrônicos especializados.

1.3 IDEIAS DE NEGÓCIOS

Aqui, você encontra informações sobre como abrir e administrar, diversos tipos de negócios, além de dicas sobre legislação, registros especiais, planos de negócios, mercado, franquias, eventos, bibliografia e sites relacionados.

Para consultar esse banco de dados, escolha abaixo uma idéia de negócio e visite o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo da sua residência e/ou acesse www.ba.sebrae.com.br

COMECE CERTO

Aborda em cada atividade empresarial, as questões mais importantes para quem decide montar seu próprio negócio. Em linguagem fácil, orienta sobre aspectos de gestão do negócio e aspectos da legislação pertinente. O desafio é preparar o candidato a empresário, para os aspectos importantes da montagem e do desenvolvimento do empreendimento. Acesse www.biblioteca.sebrae.com.br



COMÉRCIO

Açougue
 Bar e lanchonete
 Bomboniere
 Cafeteria
 Cybercafé
 Comércio atacadista de lingerie
 Comércio de água mineral
 Comércio de alimentos congelados
 Comércio de embalagens
 Comércio de produtos de informática
 Comércio de produtos de limpeza
 Comércio de tintas
 Drogaria
 Floricultura
 Livraria
 Loja de acessórios de motos
 Loja de armarinhos
 Loja de artigos esotéricos
 Loja de artigos para festas infantis
 Loja de autopeças
 Loja de bijuterias
 Loja de brinquedos
 Loja de CDs
 Loja de confecção
 Loja de cosméticos
 Loja de embalagens para presentes
 Loja de ferragens
 Loja de hidráulica
 Loja de produtos eletrônicos
 Loja de R\$1,99

Padaria
 Papelaria
 Pet Shop
 Pizzaria
 Restaurante self service e por kilo
 Revistaria
 Sorveteria
 Videolocadora

SERVIÇOS

Academia de ginástica
 Agência de empregos
 Agência de serviços de telemarketing
 Agência de viagens e turismo
 Auto-escola
 Buffet
 Casa lotérica
 Clínica de fisioterapia
 Clínica veterinária
 Copiadora
 Consultoria
 Cursos livres pela internet
 Editora
 Empresa de cobrança
 Empresa de comunicação visual
 Empresa de desenvolvimento de home page
 Empresa de trabalho temporário
 Escola de futebol
 Escola de idiomas

Escola infantil
 Escola de informática
 Funilaria e pintura
 Imobiliária
 Instalação de cortinas e carpetes
 Lan house
 Marcenaria
 Oficina de costura
 Oficina mecânica
 Pousada
 Prestação de serviços motoboy
 Promoção e organização de eventos
 Salão de beleza
 Serralheria
 Serviços de limpeza e conservação
 Transporte rodoviário de cargas
 Transporte turístico e fretamento

INDÚSTRIA

Fábrica de brindes
 Fábrica de calçados
 Fábrica de doces
 Fábrica de pão de queijo
 Fábrica de vassouras
 Fábrica de velas
 Indústria de bijuterias
 Indústria de confecção
 Indústria de etiquetas
 Usina de reciclagem

PONTO DE PARTIDA (Resposta Técnica)

É mais um dos produtos oferecidos pelo Serviço de Resposta Técnica, elaborado pelo Sebrae Minas Gerais. Reúne informações essenciais sobre os vários aspectos da abertura de um negócio, que devem ser observados pelo potencial empreendedor. Acesse www.biblioteca.sebrae.com.br

Abatedouro de frango
 Abatedouro de suíno, bovino e eqüino.
 Adubo orgânico
 Agência de viagem
 Agricultura orgânica
 Albergue
 Armarinho

Auto-escola (Centro de Formação de Condutores)
 Banca de jornal
 Bar
 Beneficiamento de água de coco
 Beneficiamento de carne de frango
 Beneficiamento e comércio de óleo de mamona

Beneficiamento e empacotamento de cereais, farináceos e grãos.

Berçário

Bloco, laje e pré-moldados de concreto.

Bolicho

Brechó (Roupas e acessórios usados)

Brinquedoteca

Carvão vegetal

Casa lotérica

Cemitério

Centro de estética

Centro de tratamento dos pés (pedicure-calista)

Choperia

Churrascaria

Cinema (sala de exibição)

Clínica de acunputura

Clínica de fisioterapia

Comércio de livro usado – sebo

Confecção

Confeitaria

Cooperativa

Cozinha industrial

Crematório

Criação de abelha

Criação de alevinos

Criação de araras, papagaios e maritacas (psitacideos).

Criação de avestruz

Criação de cabra

Criação de camarão

Criação de canário

Criação de capivara

Criação de carneiros/ovinos

Criação de cavalo

Criação de chinchila

Criação de codorna

Criação de coelho

Criação de cutia

Criação de escargot

Criação de frangos (galeto)

Criação de frango caipira

Criação de frango de corte

Criação de frango de postura

Criação de minhoca

Criação de peixe

Criação de rã

Criação de serpentes

Criação de tartaruga

Cultivo de abacaxi

Cultivo de abóbora

Cultivo de alcachofra

Cultivo de algodão

Cultivo de alho

Cultivo de amendoim

Cultivo de antúrio

Cultivo de aspargo

Cultivo de banana

Cultivo de batata

Cultivo de begônia

Cultivo de beterraba

Cultivo de bonsai

Cultivo de bromélia

Cultivo de bucha vegetal

Cultivo de café

Cultivo de cana-de-açúcar

Cultivo de caqui

Cultivo de carambola

Cultivo de chuchu

Cultivo de coco	Extração de areia
Cultivo de cogumelo	Fábrica de açúcar mascavo
Cultivo de dendê	Fábrica de água sanitária
Cultivo de ervas medicinais e aromáticas	Fábrica de aguardente
Cultivo de eucalipto	Fábrica de bala
Cultivo de feijão	Fábrica de batata frita
Cultivo de flores	Fábrica de bijuteria
Cultivo de hortaliças	Fábrica de calçados
Cultivo de laranja	Fábrica de cerâmica
Cultivo de mamão	Fábrica de cerveja
Cultivo de mamona	Fábrica de coco ralado
Cultivo de quiabo	Fábrica de congelados
Cultivo de rosas	Fábrica de defumados
Cultivo de soja	Fábrica de embutidos
Curtume	Fábrica de laticínios
Decoração e animação de festa infantil	Fábrica de lingüiça
Distribuidora de água mineral	Fábrica de pão de queijo
Distribuidora de bebidas	Fábrica de polpa de frutas
Distribuidora de botijões de gás de cozinha	Fábrica de produtos de limpeza
Distribuidora de medicamentos	Fábrica de pururuca
Ecoturismo	Fábrica de queijo
Escola de natação	Fábrica de rapadura
Escola infantil	Fábrica de refrigerante
Escritório de arquitetura, paisagismo e design de interior	Fábrica de sacola plástica
Escritório de cobrança	Fábrica de temperos e condimentos
Estacionamento	Fábrica de tintas
Estúdio fotográfico	Fábrica de tomate desidratado (seco)
Exploração e comércio de brita	Fábrica de velas
Exploração e engarrafamento de água mineral	Factoring
	Farmácia
	Farmácia de manipulação
	Floricultura
	Funerária
	Galvanoplastia

Gráfica	Produção de caldo de cana
Hidroponia	Produção de própolis
Hotel	Promoção de eventos
Hotel para animais	Quadra poliesportiva
Imobiliária	Reciclagem de alumínio
Lan house	Reciclagem de lixo
Lanchonete	Reciclagem de papel
Lavanderia	Reciclagem de plástico
Lava rápido em domicílio	Restaurante
Livraria	Restaurante de comida chinesa
Locadora de fita de vídeo e DVD	Restaurante de comida japonesa
Loja de acessórios para automóveis	Sacolão
Loja de aquário e peixes ornamentais	Salão de beleza
Loja de artesanato	Serralheria
Loja de artigos esportivos	Serraria
Loja de artigos religiosos	Sex shop
(evangélicos)	Silk screen – serigrafia
Loja de artigos religiosos (umbanda e candomblé)	Sorveteria
Loja de autopeças	Spa
Loja de brinquedo	Supermercado
Loja de preço único	Torrefação de café
Loja de roupa	Transporte de cargas
Loja de roupa infantil	Transporte de passageiros
Loja de suprimentos de informática	Transporte escolar
Motel	Usina de biodiesel
Padaria	
Papelaria	<i>Leitura e impressão das ideias de negócios, acesse o site do Sebrae Bahia (www.ba.sebrae.com.br)</i>
Pastelaria	
Pesque e pague	
Pet shop	
Plasticultura – cultivo sob plástico	
Poço artesiano	
Posto combustível	
Pousada	



CARTILHAS SAIBA MAIS

A série SAIBA MAIS esclarece as dúvidas mais freqüentes dos clientes atendidos pela Orientação Empresarial do Sebrae, nas mais diversas áreas. Acesse www.biblioteca.sebrae.com.br

Administração de Pessoal

Comércio Exterior

Finanças

Estratégia Empresarial

Informática

Jurídico

Marketing

GUIA DO EMPREENDEDOR

A série Guia do Empreendedor, composta de cinco fascículos, traz

informações básicas sobre a gestão das Micro e Pequenas Empresas.

Nº 1 - Identificação das Oportunidades

Nº 2 - Atendimento a Clientes e Promoção de Vendas

Nº 3 - Gestão Financeira

Nº 4 - Fluxo de Caixa e Custos na Pequena Indústria

Nº 5 - Custos no Comércio

Para leitura dos fascículos, acesse www.biblioteca.sebrae.com.br e/ou visite o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo da sua residência.

MANUAIS

- Como elaborar um plano de negócio
- Como elaborar um plano de vendas
- Como elaborar um plano de cadastro, crédito e cobrança
- Como elaborar uma estratégia de comercialização
- Como elaborar um plano de marketing
- Como elaborar controles financeiros
- Como elaborar uma pesquisa de mercado

Para leitura dos manuais, acesse www.biblioteca.sebrae.com.br e/ou visite o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo da sua residência.

1.4 PLANEJE SUA EMPRESA

Para abrir uma empresa, deve-se levar em conta que o sucesso de qualquer negócio depende, sobretudo, de um bom planejamento. Embora qualquer negócio ofereça riscos, é possível prevenir-se contra eles.

Este planejamento, denominado de Plano de Negócio, deve ser construído e, a cada passo, o empreendedor deve fazer o máximo de anotações possíveis, para ajudá-lo a tomar a decisão de iniciar a empresa. Com a elaboração do plano, o empreendedor deverá ter uma noção prévia do funcionamento do seu negócio do ponto de vista financeiro, dos clientes, fornecedores, concorrentes (mercado) e da organização necessária ao seu bom funcionamento.

Porém, antes de tudo, é necessário realizar uma Pesquisa de Mercado.



1.5 PESQUISA DE MERCADO

Pesquisa de mercado é a coleta de informações junto aos consumidores, concorrentes ou fornecedores para orientar a tomada de decisões.

Lembre-se que quando realizada corretamente, a pesquisa de mercado deve oferecer informações consistentes. Estes dados somados à experiência do empreendedor, tornam o processo decisório mais rico e preciso.

Visite a concorrência para verificar os pontos fortes e fracos. Ouça as reclamações de clientes ou mesmo observe como as pessoas caminham dentro de uma loja.

Pesquisas de mercado podem trazer importantes informações para seu negócio. Publicações especializadas, sindicatos, associações e sites de busca na Internet, nunca devem ser desprezados.

Analise todas as informações sobre o mercado em sua região e seu nicho de mercado. Analise também, a que classe social esse consumidor potencial pertence, sexo, idade, nível de renda, hábitos, formas de lazer e instrução.

Observe seu mercado concorrente, através das mercadorias ou serviços que ele oferece, qualidade, preço, acabamento, qualidade no atendimento, facilidade de acesso, forma de arrumação de produtos nas prateleiras, etc.

Identifique se existe ainda uma fatia de mercado que não foi atendida, ou que possa ser melhor atendida por você.

Atente-se também, quantos concorrentes já estão oferecendo os mesmos serviços ou mercadorias.

Veja também: Como faço uma análise e pesquisa de mercado? Você pode obter informações na cartilha “Saiba Mais – Pesquisa de Mercado”, acessando www.biblioteca.sebrae.com.br

Como analisar o melhor local/ponto comercial

Os fatores mais importantes para serem analisados na escolha do local adequado, para exploração do negócio (abertura de sua empresa) são:

- Localização.
- Lei de zoneamento.
- Movimento de pessoas.
- Energia elétrica.
- Telefonia.
- Possibilidade de enchentes.
- Estacionamento.
- Acesso/segurança.
- Transporte público.
- Condições do imóvel.
- Possibilidade de adaptação para a tipologia do empreendimento, etc.



1.6 PLANO DE NEGÓCIOS

Um plano de negócios é um documento que descreve quais os objetivos de um negócio e quais passos devem ser dados para que esses objetivos sejam alcançados, diminuindo os riscos e as incertezas. Um plano de negócio permite identificar e restringir seus erros no papel, ao invés de cometê-los no mercado.

É um instrumento que tem por objetivo, estruturar as principais idéias e opções que o empreendedor deve avaliar, para decidir a viabilidade da empresa a ser criada.

Pode ser entendido como um conjunto de respostas que definem o produto ou serviço a ser comercializado, o formato da empresa, o modelo de operação que viabiliza a disponibilização desses produtos ou serviços. Além disso, devem ser explicitados os conhecimentos, as habilidades e atitudes, que os responsáveis pela empresa devem possuir e desenvolver.

Ou seja, o plano de negócios deve:

- dar consistência ao objetivo do projeto;
- identificar o potencial de vendas na região do negócio;
- definir o tipo de cliente para o qual seu produto ou serviço se destina, pesquisando necessidades e desejos de compra e os diferenciais que o produto ou serviço deve apresentar;
- dimensionar os recursos financeiros, materiais e humanos (mão-de-obra), necessários para se adequar ao mercado;
- conhecer e avaliar os fornecedores;
- conhecer os concorrentes, o que fazem, o que vendem e onde estão localizados.

Mais informações e leitura, acesse "Como elaborar um plano de negócio", no site (www.biblioteca.sebrae.com.br) ou adquira o manual no Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo.

1.7 LEGALIZAÇÃO

1.7.1 Tipos de empresas

Uma empresa pode ser aberta nas seguintes formas:

- **Empresário**, quando o interessado não tiver sócio.
- **Sociedade Empresária**, quando a empresa for constituída por, pelo menos, dois sócios. Neste caso, a empresa deverá adotar um dos seguintes tipos de sociedades:



- **Sociedade Limitada** – é o tipo de sociedade mais comum, adotada pelas pequenas empresas. Conta com responsabilidade dos sócios (responsabilidade restrita ao valor de suas quotas) e é de constituição mais simples.
- **Sociedade em Nome Coletivo** – deve ser constituída somente por pessoas físicas, sendo que todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

• **Sociedade Simples (antiga Sociedade Civil)** - é a sociedade constituída por pessoas que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados, não tendo por objeto o exercício de atividade própria de empresário.

São sociedades formadas por pessoas que exercem profissão intelectual (gênero, características comuns), de natureza científica, literária ou artística (espécies, condição), mesmo se contar com auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. Fund. Legal: (art. 981, 982 e § único do art. 966 – Lei nº 10.406/2002). (www.planalto.gov.br/CCMIL/leis/2002/L10406.htm)



• **Sociedade Anônima** – tem o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

• **Sociedade em Comandita Simples** – possui dois tipos de sócios comanditados: pessoas físicas responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota.

• **Sociedade em Comandita por Ações** – tem o capital dividido em ações, regendo-se pelas normas relativas às sociedades anônimas.

Se você atuar sem sócio, deve se registrar como “empresário”. Porém, se optar por montar o empreendimento com outra pessoa, compartilhando os riscos do negócio, deve constituir uma “sociedade empresária”.

Neste caso, saiba que o tipo societário mais comum às pequenas empresas é a “sociedade limitada”, tendo em vista a responsabilidade limitada dos sócios (restrita ao valor de suas quotas), sendo de constituição mais simples.

A atividade econômica organizada produtiva pode ser exercida individualmente ou de forma coletiva, objetivando a partilha do resultado.

Se a opção for a de empresário, o patrimônio particular se confunde com o da empresa.

Procedimentos legais para a abertura da empresa

Seguem abaixo as formas mais comuns de registro de empresas:

- Sociedade Empresária Ltda.
- Empresário.
- Sociedade Simples.

Registro de Sociedade Empresária Limitada

A Sociedade Empresária Ltda. tem por objetivo o exercício de atividade própria de empresário sujeito ao registro, inclusive a sociedade por ações, independentemente de seu objetivo, devendo inscrever-se na Junta Comercial atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços, constituindo elemento de empresa.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que integralizado esteja o capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Fund. Legal: (art.1.052 – Lei nº 10.406/2002). (www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/2002/L10406.htm)

COMO REGISTRAR NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

1º passo – Consulta Prévia

O empresário deve dirigir-se a SUCOM – Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município e solicitar o TVL - Termo de Viabilidade de Localização, que é um dos documentos exigidos pela SEFAZ para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, através da documentação abaixo:

Documentação Exigida

- Requerimento Padrão, preenchido, sem rasuras, fornecido pela SUCOM.
- Planta de localização do imóvel ou croqui feito à mão do local, indicando o imóvel e pontos de referência.
- Apresentação do “Habite-se”, para ficar dispensado da vistoria.
- Em caso de Micro ou Pequena Empresa, assinalar no Requerimento Padrão ou apresentar declaração.
- Comprovante de pagamento da taxa, através do recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Procuração do requerente, caso a solicitação seja feita por terceiros.

Taxa de Licença de Localização - TLL, o valor desta taxa varia em razão da atividade escolhida pela empresa.



SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município.

Av. Mário Leal Ferreira, 1975 – Bonocô

Salvador- Bahia CEP 40.252.390

Tel.: (71) 2201-6900

www.sucom.ba.gov.br

Consulta Prévia de Nome na JUCEB (Junta Comercial da Bahia): Deve-se fazer também consulta de nome comercial ou razão social, na Junta Comercial, com o objetivo de certificar-se se o nome escolhido já existe, entretanto este procedimento difere da busca e/ou registro de marca no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial (www.inpi.gov.br).

2º passo – Receita Federal: CNPJ e Inscrição Estadual

Para obtenção do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Inscrição Estadual através do Sistema Sincronizado.

O Sistema Sincronizado consiste na sincronia entre o cadastro federal – CNPJ e o cadastro estadual, ou seja, toda empresa precisa de CNPJ, mas as atividades comerciais, industriais, empresas de transporte, agronegócio, empresas de telecomunicação, energia elétrica, dentre outras, vão precisar também de Inscrição Estadual. Veja os procedimentos abaixo:

- Baixar na internet (www.receita.fazenda.gov.br) o PGD – Programa Gerador de Dados do CNPJ e preenchê-lo tanto com informações que atendam o interesse da Receita Federal, quanto à Secretaria da Fazenda Estadual. Depois de preenchido e gravado, o arquivo deverá ser encaminhado a SRF (Secretaria da Receita Federal) pela internet, via Programa Receitanet.
- Após o envio, se a solicitação for deferida, o empresário receberá um documento chamado de DBE - Documento Básico de Entrada, que deverá ser assinado e encaminhado para a JUCEB.

3º passo – JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia – Registro do ato de constituição

Para obter o registro do ato constitutivo na Junta Comercial, o empreendedor deve comparecer a JUCEB com a seguinte documentação exigida:

1. Capa de Processo/Requerimento (tarja vermelha), com assinatura do Administrador, Sócio ou Procurador legalmente habilitado;
2. DAM - Documento de Arrecadação do Registro Mercantil, em 01 via;
3. DARF - Documento de Arrecadação da Receita Federal, em 01 via;
4. Contrato Social, no mínimo em 03 vias, assinado pelos sócios ou seus procuradores;
5. Ficha de Cadastro Nacional - FCN (modelo próprio), corretamente preenchida;
6. Cópias autenticadas da identidade dos administradores e do signatário do requerimento;
7. Se a empresa que está sendo constituída, não estiver sendo enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será indispensável o visto do advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na Seccional da OAB;
8. Declaração de desimpedimento para o exercício de administração de sociedade empresária, assinada pelo(s) administrador(es), se não constar no contrato, em cláusula própria (art. 1.011, 1º C. Civil);
9. Original ou cópia autenticada de procuração, com poderes específicos para o ato. Se o outorgante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público;
10. DBE ou petição se comprometendo em dar entrada no CNPJ, posteriormente, na Receita Federal.
11. Documentação específica para os seguintes casos:
 - a) Se a sociedade tiver participação societária de empresa estrangeira:
 - Prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador);
 - Procuração estabelecendo representante no Brasil com poderes específicos para receber citação;
 - Tradução dos referidos atos, visado pelo Consulado no país de origem e por tradutor público, matriculado em qualquer Junta Comercial.

b) Se a sociedade tiver participação societária de pessoa física residente e domiciliada no exterior:

- Procuração estabelecendo representante no país, com poderes para receber citação;

- Tradução da procuração, visado pelo Consulado no país de origem e por tradutor público, matriculado em qualquer Junta Comercial.

Obs.:

1. Caso deseje enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) Capa de Processo/Requerimento (tarja vermelha), com assinatura do administrador, sócio, procurador, legalmente habilitado;

b) Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, em 03 vias (modelo próprio).

2. Documentos admitidos: Cédula de Identidade, Certificado de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97).

Obs.: 1. Após o deferimento do processo de constituição ou alteração pela Junta Comercial, será disponibilizado no site www.receita.fazenda.gov.br, o "Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral" que é o documento hábil para o contribuinte comprovar a condição de inscrito no CNPJ:

Obs.: 2. Se a empresa for exclusivamente prestadora de serviços, não é necessário obter a Inscrição Estadual. Apenas se ela quiser participar de licitações públicas, será necessária a Inscrição Estadual.

JUCEB

Rua Miguel Calmon, 28 – Comércio

Salvador- BA. CEP 40015-010

Tel.: (71) 3326-8080

www.juceb.ba.gov.br

4º passo – SEFAZ Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento

Acessar o site da SEFAZ Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal), www.sefaz.salvador.ba.gov.br, no item "estabelecimento", subitem "inscrição on line", preencher os campos solicitados. A resposta é automática e, se positiva, o empresário receberá o número da inscrição (CGA – Cadastro Geral de Atividades).

Obs.: 3. O empresário receberá um DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagar a TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Obs.: 4. A empresa prestadora de serviços estará automaticamente inscrita no município, quando da realização do procedimento do "4º passo".

SEFAZ Municipal

Rua das Vassouras, 1 – Centro
Salvador- Bahia. CEP 40020-020
Tel.: (71) 2101-8234
www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Observação Importante:

O registro acima é considerado básico, não contempla licenças especiais que algumas atividades são obrigadas a cumprir, tais como: licenças ambientais, alvará da vigilância sanitária, registro de produtos no Ministério da Saúde, etc.

EMPRESÁRIO

Empresário é a pessoa física que exerce profissionalmente, atividade econômica organizada, para a produção ou circulação de bens ou de serviços (art. 966 caput).

Podemos exemplificar como empresário o proprietário de mercearia; de sapataria; de comércio varejista de confecções; de comércio de hortifrutigranjeiro; de oficina mecânica; o produtor rural, etc.

PRÉ-REQUISITOS:

- Ser brasileiro, (se estrangeiro apresentar carteira de visto permanente, emitida pela Polícia Federal, exceto os portugueses no gozo de seus direitos e obrigações, previstos no Estatuto da Igualdade, do qual deverá ser apresentada uma cópia).
- Não possuir mais de uma inscrição como empresário.
- Não ter cometido crime que impeça o exercício de atividade de empresário;
- Não ser funcionário público da ativa.

- Ter no mínimo 18 anos (entretanto, o titular com 16 anos poderá se inscrever como empresário, desde que emancipado através de: casamento; ato judicial, concessão dos pais; colação de grau de curso de ensino superior; estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos, tenha economia própria).

COMO REGISTRAR NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O passo a passo é o mesmo já mencionado no registro de Sociedade Empresária Limitada, alterando-se apenas a documentação exigida no 3º passo:

3º passo – JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia – Registro do ato de constituição

Para obter o registro do ato constitutivo na Junta Comercial, o empreendedor deve comparecer a JUCEB, com a seguinte documentação exigida:

1. Capa de Processo, preencher todos os campos, dispensada a assinatura no requerimento;
2. DAM - Documento de Arrecadação do Registro Mercantil, em 01 via;
3. DARF – Documento de Arrecadação da Recita Federal, em 01 via;
4. Requerimento de Empresário, mínimo em 03 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado o preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato;
5. Cópia autenticada da identidade (caso a cópia não seja autenticada em cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original);
6. Original ou cópia autenticada de procuração, com firma reconhecida e poderes específicos para o ato, quando o Requerimento de Empresário for assinado por procurador. Se o empresário for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público;

7. DBE – Documento Básico de Entrada ou Petição, se comprometendo em dar entrada no CNPJ, posteriormente, na Receita Federal.

Obs.:

a) O empresário somente poderá ter uma única inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso deseje Enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Capa de Processo, preencher todos os campos.

2. Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, em 03 vias, modelo próprio para firma em constituição.

c) Documentos admitidos: Cédula de Identidade, Certificado de Reservista, Carteira de Identidade Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei n.º 9.503, de 23/09/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida Carteira de Identidade de Estrangeiro, com visto permanente.

Registro de Sociedade Simples

A Sociedade Simples (antiga sociedade civil) é a sociedade constituída por pessoas que, reciprocamente, se obrigam a contribuir com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados, não tendo por objeto o exercício de atividade própria de empresário.

É sociedade formada por pessoas que exercem profissão intelectual (gênero, características comuns), de natureza científica, literária ou artística (espécies, condição), mesmo se contar com auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa. Fundamentação Legal: (art. 981, 982 e § único do art. 966 – Lei nº 10.406/2002).

COMO REGISTRAR NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Executa-se o 1º passo, já mencionado no registro de Sociedade Empresária Limitada, e os passos seguintes:

2º passo – Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Registro do ato de constituição

O procedimento para registro em cartório consiste em primeiro levar uma cópia do contrato social, para que o tabelião o analise e solicite mudanças no referido contrato, se for necessário.

- Contrato Social: três vias.
- DAJ - Documento de Arrecadação Judiciária: duas vias para registro e para Capital Social. Código do ato 22012.
- Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios.

3º passo – Receita Federal: CNPJ e Inscrição Estadual

Para obtenção do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e Inscrição Estadual através do Sistema Sincronizado.

O Sistema Sincronizado consiste na sincronia entre o cadastro federal – CNPJ e o cadastro estadual, ou seja, toda empresa precisa de CNPJ, mas as atividades comerciais, industriais, empresas de transporte, agronegócio, empresas de telecomunicação, energia elétrica, dentre outras, vão precisar também de Inscrição Estadual. Veja os procedimentos abaixo:

- Baixar na Internet (www.receita.fazenda.gov.br) o PGD – Programa Gerador de Dados do CNPJ e preenchê-lo tanto com informações que atendam o interesse da Receita Federal, quanto à Secretaria da Fazenda Estadual. Depois de preenchido e gravado, o arquivo deverá ser encaminhado a SRF pela Internet, via Programa Receitanet.
- Após o envio, se a solicitação for deferida, o empresário receberá um documento chamado de DBE - Documento Básico de Entrada, que deverá ser assinado pelo empresário e encaminhado à Receita Federal, juntamente com o ato constitutivo do Cartório (2º passo), pessoalmente ou via Correios.

Obs.: Essa assinatura deverá ter a firma reconhecida em Cartório.

Obs.: 1. Depois que este procedimento for deferido, o empresário obterá o CNPJ, no site www.receita.fazenda.gov.br

A Inscrição Estadual não é necessária para empresas prestadoras de serviços.

4º passo – SEFAZ Municipal – Alvará de Localização e Funcionamento

Acessar o site da SEFAZ Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal), www.sefaz.salvador.ba.gov.br, no item “estabelecimento”, subitem “inscrição on-line”,

preencher os campos solicitados. A resposta é automática e, se positiva, o empresário receberá o número da inscrição (CGA – Cadastro Geral de Atividades).

Obs.: 2. O empresário receberá um DAM – Documento de Arrecadação Municipal para pagar a TFF – Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Obs.: 3. A empresa prestadora de serviços estará automaticamente inscrita no município, quando da realização do procedimento do “4º passo”.

SEFAZ Municipal

Rua das Vassouras, 1 – Centro

Salvador- Bahia. CEP 40020-020

Tel.: (71) 2101-8234

www.sefaz.salvador.ba.gov.br

CARTÓRIOS:

CARTÓRIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Ofício

Rua Arquimedes Gonçalves, 113 - Jardim Baiano – Salvador - BA

Tel.: (71) 3320-6870 - 3322-5092

Atendimento: 08h30 às 12h – 13h30 às 18h

2º Ofício

Rua Conselheiro Dantas 22/24, Edf. Bradesco, 7º andar, salas 705 e 706

Comércio – Salvador - BA

Tel.: (71) 3241-0612 – 3281-4141

Atendimento: 08h30 às 18h

Observação Importante:

O registro acima é considerado básico, não contempla licenças especiais que algumas atividades são obrigadas a cumprir, tais como: licenças ambientais, alvará da vigilância sanitária, registro de produtos no Ministério da Saúde, etc.

A Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração (SICM) reuniu alguns órgãos de registro público das esferas Federal, Estadual e Municipal e bancos oficiais em um só lugar, através do SAC Empresarial, localizado na Av. Otávio Mangabeira, s/ nº – Multishop Boca do Rio, (71) 3281-4140/4142.

TAMANHO DA EMPRESA: **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

Atualmente, existem dois tipos de conceitos de microempresas e empresas de pequeno porte, um definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e outro definido pelo número de empregados regularmente registrados, como segue:



Pela Lei

1. Microempresas: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

2. Empresas de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Pelo número de empregados

Porte / Setor	Indústria	Comércio e Serviços
Microempresas	Até 19 empregados	Até 9 empregados
Empresas de Pequeno Porte	De 20 a 99	De 10 a 49
Médias	De 100 a 499	De 50 a 99
Grandes	500 ou mais	100 ou mais

Os endereços dos órgãos de legalização citados são de Salvador. Para informações dos endereços de seu município, consulte o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo.

2 O EMPREENDEDOR EMPRESÁRIO

2.1 TRIBUTOS

Para pagar os tributos devidos, as empresas devem fazer um levantamento minucioso, sobre os tributos incidentes na atividade exercida por elas, pois existem tributos que incidem sobre a Receita Bruta e outros que incidem sobre o Lucro. Existem ainda tributos estaduais, municipais e federais. Este levantamento chama-se Planejamento Tributário. O tratamento tributário apresentado a seguir, é uma das opções existentes para as microempresas e empresas de

pequeno porte pagarem seus tributos. Entretanto, é importante que se verifique no seu planejamento, se o Simples Nacional é realmente a melhor opção. É importante salientar que as obrigações previdenciárias e trabalhistas decorrentes da contratação de empregados, constam em material à parte, além de ser necessário a observação de acordos coletivos ou convenções coletivas de trabalhos, caso existam.

A Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I – à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II – ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III – ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

O Simples Nacional é um Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:

I – IRPJ - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica;

II – IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados, observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

III – CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;

IV – COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - observado o disposto no inciso XII do § 1º deste artigo;

V – Contribuição para o PIS - Programa de Integração Social;

VI - Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII – ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

VIII – ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

As obrigações tributárias dividem-se em duas: Obrigação Principal e Obrigações Acessórias.

Obrigação Principal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, utilizarão para pagamento dos seus tributos incluídos no Simples Nacional (Lei Complementares n.º 123/2006 e 127/2007) aplicativos próprios, disponíveis para utilização no sítio da Receita Federal do Brasil.

Para achar o valor devido, o contribuinte ou o seu contador ou contabilista, deverá antes separar as receitas obtidas pela empresa, de acordo com a definição abaixo:

A Lei Complementar 123/2006, estabelece, que a empresa deverá separar suas receitas, a fim de que cada atividade seja tributada no justo limite de suas participações. A Resolução do CGSN n.º 005, de 30 de maio de 2007, confirma e define como será esta separação. A base de cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas Microempresas (ME) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, será a receita bruta total mensal auferida, segregada (separada) na forma seguinte:

1. As receitas decorrentes da revenda de mercadorias não sujeitas à substituição tributária (de ICMS, de PIS e de COFINS);
2. As receitas decorrentes da revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária (de ICMS, de PIS e de COFINS);
3. As receitas decorrentes da revenda de mercadorias para exportação;
4. As receitas decorrentes da venda de mercadorias por elas industrializadas, não sujeitas à substituição tributária (de ICMS, de PIS e de COFINS);
5. As receitas decorrentes da venda de mercadorias, por elas industrializadas, sujeitas à substituição tributária (de ICMS, de PIS e de COFINS);
6. As receitas decorrentes da revenda de mercadorias, por elas industrializadas, para exportação;

7. As receitas de prestação de serviços previstas para os anexos III, IV e V, inclusive as receitas decorrentes de locação de bens móveis.

O Simples Nacional é pago conforme as tabelas abaixo:

Anexo I – Comércio

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA
Até 120.000,00	2,75%*
De 120.000,01 a 240.000,00	5,47%
De 240.000,01 a 360.000,00	6,84%
De 360.000,01 a 480.000,00	7,54%
De 480.000,01 a 600.000,00	7,60%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,28%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,36%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,45%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,03%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,12%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	9,95%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,04%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,13%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,23%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,32%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,23%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,32%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,42%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	11,51%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	11,61%

* Utilizando-se da faculdade prevista na Lei Complementar n.º 123/06, o Governo do Estado da Bahia, através da Lei n.º 10.646, de 03 de julho de 2007, manteve a isenção de ICMS para as microempresas cuja receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração, não ultrapasse R\$ 144 mil.

Anexo II – Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA
Até 120.000,00	3,25%*
De 120.000,01 a 240.000,00	5,97%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,34%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,04%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,10%
De 600.000,01 a 720.000,00	8,78%
De 720.000,01 a 840.000,00	8,86%
De 840.000,01 a 960.000,00	8,95%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	9,53%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	9,62%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	10,45%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	10,54%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	10,63%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	10,73%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	10,82%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	11,73%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	11,82%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	11,92%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	12,01%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	12,11%

** Utilizando-se da faculdade prevista na Lei Complementar n.º 123/06, o Governo do Estado da Bahia, através da Lei n.º 10.646, de 03 de julho de 2007, manteve a isenção de ICMS para as microempresas cuja receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao do período de apuração não ultrapasse R\$ 144 mil.*

Anexo III – Serviços e Locação de Bens Móveis**SERVIÇOS SUJEITOS AO ANEXO III (LC n.º 123/2006, art. 18, § 5º-A; § 5º-B)**

I - Creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas

livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo.

II - Agência terceirizada de correios.

III - Agência de viagem e turismo.

IV - Centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre, de passageiros e de carga.

V - Agência lotérica.

IX - Serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais.

XIII - Transporte municipal de passageiros.

XIV - Escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA
Até 120.000,00	6,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	8,21%
De 240.000,01 a 360.000,00	10,26%
De 360.000,01 a 480.000,00	11,31%
De 480.000,01 a 600.000,00	11,40%
De 600.000,01 a 720.000,00	12,42%
De 720.000,01 a 840.000,00	12,54%
De 840.000,01 a 960.000,00	12,68%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	13,55%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	13,68%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	14,93%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	15,06%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	15,20%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	15,35%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	15,48%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	16,85%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	16,98%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	17,13%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	17,27%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	17,42%

Anexo IV – Serviços

ATIVIDADES SUJEITAS AO ANEXO IV. (LC n.º 123/2006, art. 18, § 5º-C.)

I - Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores.

VI - Serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	ALÍQUOTA
Até 120.000,00	4,50%
De 120.000,01 a 240.000,00	6,54%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,70%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,49%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,97%
De 600.000,01 a 720.000,00	9,78%
De 720.000,01 a 840.000,00	10,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	10,76%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	11,51%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	12,00%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	12,80%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	13,25%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	13,70%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	14,15%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	14,60%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	15,05%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	15,50%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	15,95%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	16,40%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	16,85%

Anexo V

ATIVIDADES SUJEITAS AO ANEXO V. (LC n.º123/2006, art. 18, § 5º-D)

I – Cumulativamente, administração e locação de imóveis de terceiros.

II - Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais.

III - Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes.

IV - Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante.

V - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

VI - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante.

IX - Empresas montadoras de estandes para feiras.

X - Produção cultural e artística.

XI - Produção cinematográfica e de artes cênicas.

XII - Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica.

XIII - Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética.

XIV - Serviços de prótese em geral.

1) Será apurada a relação (r) conforme abaixo:

(r) = Folha de Salários incluídos encargos (em 12 meses)

Receita Bruta (em 12 meses)

2) Nas hipóteses em que (r) corresponda aos intervalos centesimais da Tabela V-A, onde "<" significa menor que, ">" significa maior que, "=<" significa igual ou menor que e ">=" significa maior ou igual que, as alíquotas do Simples Nacional relativas ao IRPJ, PIS, CSLL, COFINS e CPP, corresponderão ao seguinte:

TABELA V-A

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r) < 0,10	0,10 = < (r) e (r) < 0,15	0,15 = < (r) e (r) < 0,20	0,20 = < (r) e (r) < 0,25	0,25 = < (r) e (r) < 0,30	0,30 = < (r) e (r) < 0,35	0,35 = < (r) e (r) < 0,40	(r) >= 0,40
Até 120.000,00	17,50%	15,70%	13,70%	11,82%	10,47%	9,97%	8,80%	8,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	17,52%	15,75%	13,90%	12,60%	12,33%	10,72%	9,10%	8,48%
De 240.000,01 a 360.000,00	17,55%	15,95%	14,20%	12,90%	12,64%	11,11%	9,58%	9,03%
De 360.000,01 a 480.000,00	17,95%	16,70%	15,00%	13,70%	13,45%	12,00%	10,56%	9,34%
De 480.000,01 a 600.000,00	18,15%	16,95%	15,30%	14,03%	13,53%	12,40%	11,04%	10,06%
De 600.000,01 a 720.000,00	18,45%	17,20%	15,40%	14,10%	13,60%	12,60%	11,60%	10,60%
De 720.000,01 a 840.000,00	18,55%	17,30%	15,50%	14,11%	13,68%	12,68%	11,68%	10,68%
De 840.000,01 a 960.000,00	18,62%	17,32%	15,60%	14,12%	13,69%	12,69%	11,69%	10,69%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	18,72%	17,42%	15,70%	14,13%	14,08%	13,08%	12,08%	11,08%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	18,86%	17,56%	15,80%	14,14%	14,09%	13,09%	12,09%	11,09%

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	(r) < 0,10	0,10 = < (r) e (r) < 0,15	0,15 = < (r) e (r) < 0,20	0,20 = < (r) e (r) < 0,25	0,25 = < (r) e (r) < 0,30	0,30 = < (r) e (r) < 0,35	0,35 = < (r) e (r) < 0,40	(r) >= 0,40
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	18,96%	17,66%	15,90%	14,49%	14,45%	13,61%	12,78%	11,87%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	19,06%	17,76%	16,00%	14,67%	14,64%	13,89%	13,15%	12,28%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	19,26%	17,96%	16,20%	14,86%	14,82%	14,17%	13,51%	12,68%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	19,56%	18,30%	16,50%	15,46%	15,18%	14,61%	14,04%	13,26%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	20,70%	19,30%	17,45%	16,24%	16,00%	15,52%	15,03%	14,29%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	21,20%	20,00%	18,20%	16,91%	16,72%	16,32%	15,93%	15,23%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	21,70%	20,50%	18,70%	17,40%	17,13%	16,82%	16,38%	16,17%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	22,20%	20,90%	19,10%	17,80%	17,55%	17,22%	16,82%	16,51%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	22,50%	21,30%	19,50%	18,20%	17,97%	17,44%	17,21%	16,94%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	22,90%	21,80%	20,00%	18,60%	18,40%	17,85%	17,60%	17,18%

3) Somar-se-á a alíquota do Simples Nacional relativa ao IRPJ, PIS, CSLL, COFINS e CPP, apurada na forma acima, a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo IV.

Para Pagar o Simples Nacional:

Após a separação dessas receitas, a empresa deverá lançar as informações no aplicativo disponível para utilização no site da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br, Programa Gerador do Documento de Arrecadação (PGDAS) do Simples Nacional, o qual gerará o documento de arrecadação que deverá ser levado ao banco, para pagamento até o dia 15 do mês seguinte ao de ocorrência do fato gerador.

Obrigações Acessórias

As obrigações acessórias das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), referentes à emissão de documentos fiscais (notas fiscais) e à escrituração de livros fiscais e contábeis:

1) Documentos Fiscais

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos, onde possuírem estabelecimento.

2) Livros Fiscais e Contábeis

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas:

I – Livro Caixa, no qual deverá estar escriturada toda a sua movimentação financeira e bancária;

II – Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término de cada ano-calendário, quando contribuinte do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias);

III – Livro Registro de Entradas, modelo 1 ou 1-A, destinado à escrituração dos documentos fiscais relativos às entradas de mercadorias ou bens e às aquisições de serviços de transporte e de comunicação efetuadas a qualquer título pelo estabelecimento, quando contribuinte do ICMS;

IV – Livro Registro dos Serviços Prestados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços prestados sujeitos ao ISS, quando contribuinte do ISS (Imposto sobre Serviços);

V – Livro Registro de Serviços Tomados, destinado ao registro dos documentos fiscais relativos aos serviços tomados sujeitos ao ISS;

VI – Livro de Registro de Entrada e Saída de Selo de Controle, caso exigível pela legislação do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

§ 1º Os livros discriminados neste artigo poderão ser dispensados, no todo ou em parte, pelo ente tributante da circunscrição fiscal do estabelecimento do contribuinte, respeitados os limites de suas respectivas competências.

§ 2º Além dos livros previstos no caput, serão utilizados:

I – Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, pelo estabelecimento gráfico, para registro dos impressos que confeccionar para terceiros ou para uso próprio;

II – Livros específicos pelos contribuintes que comercializem combustíveis;

III – Livro Registro de Veículos, por todas as pessoas que interferiram habitualmente no processo de intermediação de veículos, inclusive como simples depositários ou expositores.

Declarações

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional apresentarão, anualmente, declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais que será entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), por meio da Internet, até o último dia do mês de março do ano-calendário subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores dos impostos, e contribuições previstos no Simples Nacional.

§ 4º As informações prestadas pelo contribuinte na declaração simplificada serão compartilhadas entre a RFB e os órgãos de fiscalização tributária dos Estados e Municípios.

§ 5º A RFB disponibilizará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, relação dos contribuintes que não apresentarem a declaração simplificada.

§ 6º A exigência de declaração única a que se refere o caput, não desobriga a prestação de informações relativas a terceiros.

Importante:

Os documentos fiscais relativos a operações ou prestações realizadas ou recebidas, bem como os livros fiscais e contábeis, deverão ser mantidos em boa guarda, ordem e conservação, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, ficam obrigadas ao cumprimento das obrigações acessórias previstas nos regimes especiais de controle fiscal, quando exigíveis pelo respectivo ente tributante.

Para mais informações, é aconselhável consultar um contador.

Fundamentação Legal:

Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm

Lei Complementar n.º127 de 14 de agosto de 2007;
www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp127.htm#art2

Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional: www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/resolucao/2007/CGSN/default.legislacao/htm

www.receita.fazenda.gov.br/legisassunto/simplesnacional.htm#resolucoes

005, de 30 de maio de 2007

007, de 18 de junho de 2007

010, de 28 de junho de 2007

014, de 23 de julho de 2007

019, de 13 de agosto de 2007

020, de 15 de agosto de 2007

021, de 17 de agosto de 2007

3 O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Desde 1º de julho de 2009, manicures, costureiras, carpinteiros, pipoqueiros, vendedores ambulantes, entre outros, que faturem até R\$ 36.000,00 por ano (R\$ 3.000,00 por mês, proporcionalmente) passaram a ser empreendedores, reconhecidos formalmente.

Eles são os empreendedores individuais, figura criada pela Lei Complementar 128/2008.

Nessa categoria, os empreendedores poderão pagar menos impostos do que como pessoas físicas, poderão ter acesso a crédito nos bancos públicos e a benefícios da Previdência Social, como aposentadoria.

3.1 CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO

As condições são as seguintes:

- Ter auferido receita bruta no ano-calendário anterior de até R\$ 36.000,00.

Quando o Empreendedor Individual já possuir uma empresa individual, a sua receita bruta anual não poderá ultrapassar R\$ 36.000,00. Mas, caso constitua uma empresa no decorrer do ano, a receita bruta de R\$ 36.000,00 será proporcional aos meses em que a empresa foi constituída até o final do ano. Por exemplo:

36.000,00 / por 12 meses = 3.000,00 por mês, logo, se uma empresa for registrada em abril, a receita bruta não poderá ultrapassar R\$ 27.000,00 (3.000,00 9 meses = 27.000,00).

- Ser optante pelo Simples Nacional.

Para o empreendedor que está obtendo o CNPJ a partir de primeiro de julho de 2009, a opção será simultânea e vale para o ano todo, de forma irrevogável. No caso de empreendedores que já possuem CNPJ, a opção somente poderá ser feita durante o mês de janeiro de cada ano.

- Não possua mais de um estabelecimento.
- Não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador.
- Ter, no máximo, 1 empregado que receba até 1 (um) salário mínimo (ou o salário mínimo da categoria profissional).
- Exercer atividade permitida.

Existem 171 atividades que podem aderir ao Empreendedor Individual, consulte: www.portaldoempreendedor.gov.br

Quem pode?

Para se inscrever como Empreendedor Individual, o trabalhador deve exercer atividades em uma das categorias a seguir:

- Comércio em geral.
- Indústria em geral.
- Serviços de natureza não intelectual/sem regulamentação legal, como por exemplo: ambulante, camelô, lavanderia, salão de beleza, artesão, costureira, lava-jato, reparação, manutenção, instalação, auto-escolas, chaveiros, organização de festas, encanadores, borracheiros, digitação, usinagem, solda, transporte municipal de passageiros, agências de viagem, dentre inúmeros outros.
- Escritórios de serviços contábeis.
- Prestação de serviços de creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres; agência terceirizada de correios; agência de viagem e turismo; centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de

passageiros e de carga; agência lotérica e serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais. *

* Exceto prestação de serviços intelectuais, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, bem como serviços de instrutor, de corretor, de despachante ou de qualquer tipo de intermediação de negócios.

Não poderão se inscrever como empreendedores individuais, os trabalhadores das seguintes atividades:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo e decoração de interiores.
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
- Administração e locação de imóveis de terceiros.
- Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais, academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes.
- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos.
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
- Montagem de estandes para feiras.
- Produção cultural e artística.
- Produção cinematográfica e de artes cênicas.
- Laboratórios de análises ou de patologia clínicas.
- Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos e ressonância magnética.
- Serviços de prótese em geral.
- Serviço de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros (exceto serviços municipais).
- Ração, transmissão, distribuição ou comercialização de energia elétrica.
- Importação ou fabricação de automóveis e motocicletas.
- Importação de combustíveis.

- Produção ou venda no atacado de: cigarros, cigarrilhas, charutos, filtros para cigarros, armas de fogo, munições e pólvoras, explosivos e detonantes, bebidas alcoólicas, refrigerantes e águas com sabor e gaseificadas, preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante e cervejas sem álcool.
- Cessão ou locação de mão-de-obra.
- Serviços de consultoria.
- Loteamento e incorporação de imóveis.
- Locação de imóveis próprios (exceto se incluir a prestação de serviços tributados pelo ISS).

3.2 COMO SE TORNAR UM EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para se inscrever:

A formalização é feita pela internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br

Há um considerável número de empresas contábeis, espalhadas pelo Brasil, que poderão realizar esse trabalho de graça. Para saber quais são essas empresas, consulte a relação constante dos endereços, no portal do empreendedor, na internet. Lembre-se de que toda atividade a ser exercida, mesmo na residência, necessita de autorização prévia da Prefeitura, que nesse caso, será também de graça. O Sebrae é outro parceiro que oferecerá orientação de graça, sobre a formalização.

O passo a passo da formalização:

1. Antes de fazer o registro no sistema, o interessado deve estar ciente da viabilidade do exercício de sua atividade, no local escolhido (domicílio, imóvel comercial ou mesmo em vias públicas). Também deve conhecer outras obrigações a serem cumpridas, que são importantes, como as sanitárias, por exemplo. Para isso, o Sebrae, os escritórios de contabilidade optantes pelo Simples e as prefeituras, podem ajudá-lo.
2. Ciente da viabilidade do seu negócio e das regras mínimas, o interessado

deve fazer uma pesquisa para saber se o nome da empresa, a ser registrada, está disponível. O sistema informará se o nome poderá ser registrado e, se não, dará opções de outros nomes.

3. Aprovado o nome da empresa, deve preencher a ficha de inscrição, informando os dados pessoais e os da empresa a ser aberta, junto com uma declaração de ciência e cumprimento da legislação. Feito isso, recebe automaticamente os registros no CNPJ, na Junta Comercial, na Previdência Social e um documento com valor de alvará de funcionamento. A previsão é que esse processo dure, no máximo, 30 minutos.

4. Depois, será gerado um documento, que deverá ser impresso, assinado, anexado a uma cópia do RG, e encaminhado para a Junta Comercial num prazo de até 60 dias. O envio do requerimento à Junta Comercial é necessário, porque a lei exige assinatura do interessado.

5. Concluída a inscrição, o empreendedor deverá solicitar a emissão do DAS - Documento de Arrecadação Simplificada, por meio do qual fará o pagamento do imposto único mensal. Como esse valor é fixo, ele poderá solicitar o DAS para o ano inteiro e pagar mês a mês.

Empresas de contabilidade inscritas no Simples, espalhadas pelo Brasil, poderão ajudar na formalização e na declaração anual, sem cobrar nada no primeiro ano.

Impostos a serem pagos:

Pagará apenas o valor fixo mensal de R\$ 52,15 (comércio ou indústria) ou R\$ 56,15 (prestação de serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS, por meio de carnê emitido exclusivamente no portal do empreendedor, pela internet no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br

Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

3.3 BENEFÍCIOS

Cobertura Previdenciária para o Empreendedor e sua família, traduzida nos seguintes benefícios.

Para o Empreendedor:

- Aposentadoria por idade: mulher aos 60 anos e homem aos 65. É necessário contribuir durante 15 anos, pelo menos, e a renda é de um salário mínimo.
- Aposentadoria por invalidez: é necessário 1 ano de contribuição.
- Auxílio doença: é necessário 1 ano de contribuição.
- Salário maternidade (mulher): são necessários 10 meses de contribuição.

Para a família:

- Pensão por morte: a partir do primeiro pagamento em dia.
- Auxílio reclusão: a partir do primeiro pagamento em dia.

Obs.: Se a contribuição do Empreendedor Individual se der como base em um salário mínimo, qualquer benefício a ele, que vier a ter direito, também se dará como base em um salário mínimo.

- Acesso a serviços bancários, incluindo crédito.
- Apoio técnico do Sebrae sobre, a atividade exercida.
- Possibilidade de crescimento em um ambiente seguro.
- Desempenhar a atividade de forma legal, sabendo que não sofrerá ações do Estado.
- Formalização simplificada e sem maiores burocracias.
- Baixo custo da formalização em valores mensais fixos.
- Simplificação no processo de baixa e ausência de pagamento de taxas.

3.4 CUIDADOS

Documentação

O Empreendedor Individual será dispensado de contabilidade e, portanto, não precisa escriturar nenhum livro. Deve guardar as notas de compra de mercadorias, os documentos do empregado contratado e o canhoto das notas fiscais que emitir.

Todo ano, o Empreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior. A primeira declaração será preenchida pelo contador, gratuitamente. As declarações dos anos seguintes poderão ser feitas pelo próprio empreendedor.

Além disso, o contador pode orientá-lo a fazer o recibo de pagamento do seu empregado, e informar como fazer as guias para pagar os impostos.

O Comitê Gestor do Simples Nacional está estudando uma forma simples de o próprio empreendedor fazer as suas declarações e pagar os impostos, sem ajuda do contador.

Atraso do pagamento

Caso haja esquecido o pagamento na data certa, haverá cobrança de juros e multa. A multa será de 0,33% por dia de atraso, limitado a 20% e os juros serão calculados com base na taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), sendo que para o primeiro mês de atraso, os juros serão de 1%.

Após o vencimento deverá ser gerado novo DAS, acessando-se novamente o endereço www.portaldoeempreendedor.gov.br. A emissão do novo DAS já conterá os valores da multa e dos juros.

Outras obrigações

Anualmente, o Empreendedor Individual deverá fazer uma Declaração do Faturamento, também pela Internet e nada mais. Essa declaração deverá ser feita até o último dia do mês de janeiro de cada ano.

Ambulantes

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo, deverá ter autorização da Prefeitura, com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. A obtenção do CNPJ e a inscrição da Junta Comercial, não substituem as normas de ocupação dos Municípios que devem ser observadas e obedecidas.

Contabilidade

A contabilidade formal como livro diário e razão, está dispensada. Não é preciso também, ter Livro Caixa.

Contudo, o empreendedor deve zelar pela sua atividade e manter um mínimo de controle em relação ao que compra, ao que vende e quanto está ganhando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e a própria vida, além de ser importante para crescer e se desenvolver.

O empreendedor deverá registrar, mensalmente, em formulário simplificado, o total das suas receitas. Deverá manter em seu poder, da mesma forma, as notas fiscais de compras de produtos e de serviços.

Faturamento superior a R\$ 36.000,00

Nesse caso há duas situações:

A Primeira – O faturamento foi maior que R\$ 36.000,00, porém não ultrapassou R\$ 43.200,00. Nesse caso, o seu empreendimento é incluído no sistema do Simples Nacional, a partir de janeiro do ano seguinte ao ano em que o faturamento excedeu os R\$ 36.000,00.

A partir daí, o seu pagamento passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento. O valor do excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês.

A Segunda – O faturamento foi superior a R\$ 43.200,00. Nesse caso, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento, conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa.

Por isso, recomenda-se que o empreendedor, ao perceber que seu faturamento no ano será maior que R\$ 43.200,00, inicie imediatamente o cálculo e o pagamento dos tributos, acessando diretamente o Portal do Simples Nacional, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Trabalho para outras empresas

O empreendedor individual não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra. Isso significa que o benefício fiscal, criado pela Lei Complementar 128/2008, é destinado ao empreendedor, e não à empresa que o contrata. Significa também, que não há intenção de fragilizar as relações de trabalho, não devendo o instituto ser utilizado por empresas para a transformação em empreendedor individual de pessoas físicas, que lhes prestam serviços.

Cancelamento do CNPJ e da Inscrição

O procedimento também é simples e realizado no mesmo endereço da internet, onde foi feita a inscrição (www.portaldoempreendedor.gov.br), sem qualquer pagamento de taxas.

3.5 RESPONSABILIDADES

O Empreendedor Individual pode ter um empregado ganhando até um salário mínimo, ou o piso salarial da profissão.

Custo para contratação de um empregado

O Empreendedor Individual deve fazer a Guia do FGTS e Informação à Previdência (GFIP), que é entregue até o dia 7 do mês seguinte ao pagamento do salário, através de um sistema chamado Conectividade Social da Caixa Econômica Federal.

Ao preencher e entregar a GFIP, o Empreendedor Individual deverá depositar o FGTS, calculado à base de 8% sobre o salário do empregado. Além disso, deverá recolher 3% desse salário, para a Previdência Social.

Com esse recolhimento, o Empreendedor Individual fica livre de reclamações trabalhistas e o seu empregado terá direito a todos os benefícios previdenciários, como por exemplo: aposentadoria, seguro desemprego, auxílio por acidente de trabalho ou doença, ou licença maternidade.

Todas essas contas são feitas automaticamente pelo sistema GFIP, que deve ser baixado do site da Internet da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, na parte de Download.

Em resumo, o custo total do empregado para o Empreendedor Individual é 11% do respectivo salário, ou R\$ 51,15 se o empregado ganhar o salário mínimo. O cálculo será sempre o salário, multiplicado por 3% (parte do empregador) e por 8% (parte do empregado).

Obtenção de alvará

A concessão do Alvará de Localização depende da observância das normas contidas nos Códigos de Zoneamento Urbano e de Posturas Municipais. Por esse motivo, a maioria dos municípios mantém o serviço de consulta prévia, para o empreendedor investigar se o local escolhido para estabelecer a sua empresa, está de acordo com essas normas. Além disso, outras normas deverão ser seguidas, como as sanitárias, por exemplo, para quem manuseia alimentos. Assim, antes de qualquer procedimento, o empreendedor deve consultar as normas municipais, para saber se existe ou não, restrição para exercer a sua atividade no local escolhido, além de outras obrigações básicas a serem cumpridas.

O Portal do Empreendedor tem documento pelo qual o interessado irá declarar que está cumprindo a legislação municipal, motivo pelo qual é fundamental, que ele consulte essas normas e declare, de forma verdadeira, que entende a legislação e a obedecerá, sob pena de ter o seu empreendimento irregular. Esse documento terá o valor de alvará provisório, por até 180 dias.

O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo, deverá conhecer as regras municipais antes de fazer o registro, com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. Apesar do Portal Empreendedor emitir documento que autoriza o funcionamento imediato do empreendimento, as declarações do empresário, de que observa as normas e posturas municipais, são fundamentais para que não haja prejuízo à coletividade e ao próprio empreendedor que, caso não seja fiel ao cumprimento das normas como declarou, estará sujeito a multas, apreensões e até mesmo o fechamento do empreendimento e cancelamento de seus registros. Caso o município averigue e constate alguma ilegalidade

nessa declaração, nesses 180 dias de validade do documento, que equivale ao alvará provisório, todo o registro da empresa (CNPJ, inscrição na Junta Comercial etc.) serão sumariamente revogados.

Caso o empreendedor não disponha dessa informação, recomenda-se expressamente que ele não finalize o registro. O, os escritórios de contabilidade e a própria administração municipal estão aptos a prestar as informações necessárias.

4 CURSOS

Aprender sempre é um bom negócio. Quanto mais conhecimento empresarial o empreendedor possui, maiores são suas chances de atingir o sucesso em seu negócio. Em outras palavras, o sucesso de um negócio depende, e muito, da capacitação de seus dirigentes e colaboradores.

Os cursos oferecidos pelo Sebrae Bahia são agrupados em diferentes graus de conhecimento, sendo:

Cursos Básicos

Dirigidos a empreendedores que pretendem iniciar seu negócio e àqueles que buscam conhecimentos básicos em Gestão de Negócios.



Cursos Intermediários

Dirigidos a empreendedores com vivência na gestão dos negócios, cujas empresas encontram-se em fase de consolidação.

Cursos Avançados

Dirigidos a empreendedores que possuem empresas consolidadas e necessitam desenvolver competências para expansão dos negócios.

Projetos de Educação e Cultura Empreendedora

EMPRETEC - Tem por objetivo identificar e aumentar o potencial empresarial e desenvolver as características empreendedoras, em pessoas que já atuam no ramo empresarial ou que pretendem iniciar atividade. Por meio de oficinas, entrevistas e vivências, estimula mudanças no comportamento pessoal que, por sua vez, refletem no campo empresarial.

PRÓPRIO – Programa de Orientação ao Candidato a Empresário. Criado pelo Sebrae para atender pessoas interessadas em abrir seu próprio negócio, com o objetivo de propiciar assessoria completa, desde a análise do perfil empresarial e conhecimentos para planejá-lo, até a consultoria de viabilidade. O programa é composto por cinco módulos, que são:

1. Portas abertas - uma palestra de 1h30.
2. Despertando o empresário - encontro presencial de 4h.
3. Coletando informações - encontro presencial de 4h e pesquisa de campo.
4. Conhecendo seu negócio - encontro presencial de 4h.
5. Consultoria de viabilidade - acompanhamento individual.

Mais informações, consulte o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo.

4.1 CURSOS PELA INTERNET

O Sebrae oferece aos atuais e futuros empreendedores, cursos à distância, para orientá-los na abertura e gestão de uma pequena empresa.



Os cursos on-line permitem que você administre o seu próprio tempo de estudo, e o melhor, você não paga nada por eles. No final do curso, você solicita seu certificado de conclusão on-line e imprime em sua casa.

Para conhecer e participar dos cursos, acesse www.ead.sebrae.com.br

Aprender a Empreender

Solução Educacional que oferece aos empreendedores, empresários formais e informais de pequenos negócios, atuantes nas áreas de comércio, indústria, serviços e agroindústria, a oportunidade para interagir com conceitos básicos sobre empreendedorismo, mercado e finanças.

IPGN – Iniciando um Pequeno Grande Negócio

É um programa do Sebrae que orienta o empreendedor a organizar suas idéias e recursos, indicando um roteiro com os principais aspectos a serem considerados no planejamento e abertura de um negócio. O IPGN ensina, passo a passo, a elaborar um Plano de Negócio.

Como Vender mais e Melhor

Desenvolve no participante, a competência para construir um modelo de gestão de vendas, a partir do planejamento e ação comercial da empresa.

Análise e Planejamento Financeiro

Desenvolve no participante, a competência de analisar e projetar estratégias empresariais, a partir de informações financeiras.

D´Olho na Qualidade - 5S para os Pequenos Negócios

Solução Educacional que busca desenvolver condições de conhecer e praticar o método D-OLHO (Descarte, Organização, Limpeza, Higiene e Ordem Mantida), a fim de implementá-lo na organização, trazendo novos hábitos para o desenvolvimento do trabalho diário das pessoas, melhorando o bem-estar físico, mental e social de todos.

Gestão de Cooperativas de Crédito

Neste curso, o participante terá condições de conhecer e desenvolver práticas gerenciais necessárias a uma gestão efetiva e eficaz, de cooperativas de crédito.

Boas práticas nos Serviços de Alimentação: Gestão de Segurança

Atende as necessidades dos micro e pequenos empresários do ramo da alimentação, que são atendidos pelo Sebrae, em conhecer e implantar boas práticas de segurança alimentar em seus estabelecimentos.

Atendimento ao Cliente

Cria condições necessárias para que os participantes desenvolvam competências, para identificar os aspectos que contribuem para a satisfação do cliente, refletir criticamente, sobre as ações e procedimentos de atendimento em sua empresa, planejar ações que garantam a satisfação dos clientes e possam gerar um impacto positivo nos resultados.

Internacionalização das MPE (micro e pequenas empresas)

Para quem tem intenção de internacionalizar sua empresa, será importante desenvolver competências para exportar. Aprenda a planejar e conheça outros detalhes, para colocar seu produto em outros países.

Mais informações, acesse www.internacionalizacao.sebrae.com.br

Educação via rádio

A gente sabe, a gente faz - Difunde os conceitos do empreendedorismo, utilizando-se das técnicas de educação à distância. O programa aborda aspectos fundamentais ao bom funcionamento de um pequeno empreendimento, como a importância do planejamento e da persistência, orientações sobre a formação do preço de venda, crédito e associativismo. No geral, colabora para que as pessoas possam encontrar, pelos seus próprios meios e habilidades pessoais, alternativas de sustento e geração de renda.

Mais informações, acesse www.ba.sebrae.com.br



5 CINE EMPRESARIAL

Acervo composto de DVD e CD, que abrangem às áreas de gestão, motivação, vendas, negociação, marketing, qualidade, franquias, agronegócios, entre outros, que proporcionam subsídios para treinamentos e oportunidades de negócios.

Objetivos:

- Auxiliar o candidato a empresário na definição de um novo empreendimento.
- Oportunizar o empresário a complementar a sua pesquisa.
- Capacitação e reciclagem, na medida em que o empresário adquirir informações sobre técnicas e procedimentos mais modernos.

Para participar do Cine Empresarial, visite o Centro de Atendimento ao Empreendedor, na Av. Sete de Setembro, 261 – térreo – Mercês/Centro – Salvador - BA, ou procure o Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo.

6 ACESSO A MERCADO

Feiras, Rodadas de Negócios, Missões Técnicas e Comerciais são, entre outras, estratégias aplicadas pelo Sebrae, para potencializar as oportunidades de acesso e ampliação de mercado para as MPE (micro e pequenas empresas). Estes são os principais objetivos do empresário ao participar de uma Feira de Negócios, evento que reúne, num mesmo local, empresários e profissionais de um determinado setor.

6.1 EXPORTAÇÃO

Não existe qualquer impedimento legal para a microempresa e a empresa de pequeno porte exportarem, mas as empresas optantes pelo SIMPLES Federal, não usufruem de nenhum benefício tributário na venda ao mercado externo.

Mais informações no Ponto de Atendimento Sebrae mais próximo.

Saiba mais: www.promobahia.com.br

www.mre.gov.br

www.apexbrasil.com.br/

www.correios.com.br/exporte/default.cfm

Calendário de Feiras: www.feirasbrasil.com.br

7 ACESSO A CRÉDITO

O papel do Sebrae é apoiar os micro e pequenos empreendimentos no acesso ao crédito.

O Sebrae realiza uma série de atividades para informar sobre as alternativas de acesso ao crédito, por intermédio de Palestras Gerenciais, Cursos, Seminários etc., e individualizadas prestadas pelos colaboradores dos Pontos de Atendimento.

Cabe ressaltar, que os recursos financeiros para viabilização do financiamento são de responsabilidade das instituições financeiras, cabendo ao orientar o cliente quanto às opções disponíveis, bem como, a sua devida aplicação.

Dicas:

- Verifique se o financiamento é condição imprescindível, para o sucesso de sua empresa.
- Verifique as vantagens de tomar dinheiro emprestado do banco e só o faça quando estiver seguro de que a empresa terá condições de pagá-lo.
- Obter um financiamento para cobrir débitos acumulados tem, levado empresas a contrair dívidas crescentes e difíceis de serem quitadas.
- Verifique se você tem problemas internos de custos, produtividade, preço de venda e tantos outros, que se não resolvidos, trarão problemas ainda maiores.
- Não utilize o crédito como meio de cobrir prejuízos operacionais permanentes da sua empresa. Crédito deve ser utilizado para expansão e fortalecimento do seu negócio, ou mesmo para cobrir suas necessidades de capital de giro.
- O plano de negócios é uma importante ferramenta gerencial. Entretanto, não se constitui como peça para se obter um financiamento. Ou seja, fazer um plano de negócios não garante que o empresário obtenha os recursos, mas sua confecção pode auxiliar na consecução dos recursos, se demonstrada a viabilidade do negócio.

Lembre-se: nem sempre o dinheiro é a solução.

Linhas de crédito

Banco do Brasil - 0800 729 0722 / www.bb.com.br

Caixa Econômica Federal - 0800 285 3185 / www.caixa.gov.br

Desenbahia - 0800 285 1626 / www.desenbahia.ba.gov.br

Banco do Nordeste - 0800 728 3030 / www.bnb.gov.br

Microcrédito

É destinado a empreendedores que precisam de pequenos valores financeiros e sem burocracia, mas com o objetivo de ampliar ou melhorar o seu empreendimento.

Acesse: www.uasf.sebrae.com.br

8 ACESSO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Buscar a eficiência, produtividade e inovação tecnológica, é um dos fatores imprescindíveis para a manutenção e sustentabilidade das micro e pequenas empresas, em um mercado em que, cada vez mais, se acelera o progresso tecnológico e se elevam as exigências dos consumidores.

Nessa direção, o Sebrae tem buscado uma atuação integrada com entidades tecnológicas, a exemplo de universidades, Senai e Senac, para intermediar informações e consultorias tecnológicas nas áreas relacionadas ao processo produtivo, design, metrologia e inovações tecnológicas.

Incubadoras de Empresas

O Programa Sebrae de Incubadoras de Empresas, tem como missão, estimular o uso de incubadoras de empresas para criar, desenvolver e consolidar empresas competitivas, que venham a contribuir para o fortalecimento da tecnologia brasileira e o desenvolvimento sócioeconômico nacional.

Programa Sebrae de Eficiência Energética

Criado para atender às micro e pequenas empresas, o programa compreende a implantação de metodologias, para desenvolvimento de Projetos de Eficiência no uso de energia em micro e pequenas empresas.

PAS - Programa Alimentos Seguros

Tem como principais parceiros o Sebrae, Senai, Senac, Sesc, Senar, Sesi, Embrapa e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e é voltado para estabelecimentos que comercializam alimentos (ambulantes, bares, restaurantes, cozinhas industriais, hotéis, indústrias de produtos alimentícios de uma maneira geral e produtos agropecuários em geral).

Clínicas Tecnológicas

Busca soluções para os problemas tecnológicos pontuais das micro e pequenas empresas, oportunizando solucionar dúvidas pontuais, técnicas e específicas, através da análise de especialistas.

Oportunidade de entrar em contato com especialistas e empresários, em diversas áreas do seu interesse, obtendo informações estratégicas para seu negócio.

PAT – Programa de Alavancagem Tecnológica

Permite o acesso das empresas industriais de pequeno porte, a ferramentas simples e eficazes, visando a melhoria de sua gestão industrial e o aumento de sua competitividade. Setores atendidos pelo PAT: confecções, calçados, cerâmica, metal-mecânico, móveis e plástico.

Programa de Redução de Desperdício 5 MENOS QUE SÃO MAIS

Orienta empresários na identificação de desperdícios no processo produtivo, e na proposição de ações corretivas, visando diminuir custos de produção, aumentar a produtividade e minimizar os impactos ambientais negativos.

9 PRÊMIOS

Desafio Sebrae - Solução educativa, com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, junto aos estudantes universitários. Utiliza metodologia de jogos de empresas, por meio da internet e encontros presenciais.

Prêmio de Competitividade para Micro e Pequenas Empresas - MPE Brasil - Tem a finalidade de contribuir para o crescimento da consciência do micro e pequeno empresário, despertando a importância do espírito da cooperação e da competitividade como ferramenta para a melhoria da gestão, da qualidade e do espírito empreendedor.

Prêmio Técnico Empreendedor - Visa estimular, reconhecer, premiar e divulgar as atividades de empreendedorismo e cooperativismo, desenvolvidas pelos alunos dos cursos técnicos das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica.

Prêmio Mulher de Negócios – Premia as histórias de empreendimentos mais interessantes, de mulheres que transformaram seus sonhos em realidade e cuja vida hoje, é exemplo para outras mulheres, com potencial para percorrer o mesmo caminho.

Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor – Dissemina as práticas de prefeitos que beneficiam ou priorizam as pequenas empresas, como vetor de desenvolvimento local/regional.

Se você precisa de mais informações sobre empreendedorismo, acesse:

Sebrae Bahia

www.ba.sebrae.com.br

Biblioteca On-Line (disponibiliza o conteúdo de publicações sobre diversas áreas, focadas no pequeno negócio)

www.sebrae.com.br/uf/bahia/acesse/biblioteca

Biblioteca Virtual (possibilita a consulta de livros, DVDs, CDs e periódicos disponíveis em cada área)

www.sebrae.com.br/uf/bahia/acesse/biblioteca

10 CONFIRA O TELEFONE E ENDEREÇO DO SEBRAE MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ:

Unidade de Gestão Regional – Metropolitana

Salvador / Centro de Atendimento ao Empreendedor

Av. Sete de Setembro, nº 261 – Mercês CEP 40060-035
Tel: (71) 3320-4526

Salvador / Pelourinho

R. das Laranjeiras, nº 02 – Terreiro de Jesus – Pelourinho
CEP 40026-230
Tel: (71) 3321-9509 – Fax: (71) 3321-9507

Salvador / Itapagipe

R. Direta do Uruguai, nº 753 – Bahia Outlet Center – loja 134
CEP 40454-260
Tel: (71) 3312-0151 – Telefax: (71) 3312-0170

Salvador / Liberdade

R. Lima e Silva, nº 74, Shopping Liberdade, loja 235
CEP 40375-016
Tel: (71) 3241-8126 – Telefax: (71) 3242-6613

Salvador / SAC Empresarial

Av. Otávio Mangabeira, nº 6.929, Multishop – Boca do Rio
CEP 41706-690
Tel: (71) 3281-4154 – Fax: (71) 3281-4141
E-mail: Fabricio.barreto@ba.sebrae.com.br

Camaçari

R. do Migrante, s/nº - CEDAP, Casa do Trabalho – Centro
CEP 42800-000
Tel: (71) 3622-7332 – Fax: (71) 3622-7331

Lauro de Freitas

Av. Santos Dumont, Km 2,5 Shopping Ponto Verde, sala 35
Estrada do Coco – CEP 42700-000
Tel: (71) 3378-9836

Unidade de Gestão Regional – Grande Recôncavo / Nordeste

Feira de Santana

R. Barão de Cotegipe, nº 629 – Centro – CEP 44010-150
Telefax: (75) 3221-2153

Alagoinhas

R. Marechal Deodoro, nº 68, Ed. Maria Amélia – Centro
CEP 48005-020
Tel: (75) 3422-1888 – Fax: (75) 3422-1555

Euclides da Cunha

R. Oliveira Brito, nº 404 – Centro – CEP 48500-000
Tel: (75) 3271-2010 – Fax: (75) 3271-2055

Paulo Afonso

Av. Getúlio Vargas, nº 155-A – Centro – CEP 48601-000
Tel: (75) 3281-4333 – Telefax: (75) 3281-4223

Ipirá

Praça Dr. Roberto Cintra, nº 526 – Centro – CEP 44600-000
Telefax: (75) 3254-1239

Unidade de Gestão Regional – Chapada Sul e Centro Leste São Francisco

Seabra

R. Horácio de Matos, nº 25, salas 01 e 02 – Centro
CEP 46900-000
Telefax: (75) 3331-2319

Irecê

R. Herculano Dourado, nº 32 – Centro – CEP 44900-000
Tel: (74) 3641-3991 – Fax: (75) 3641-4206

Unidade de Gestão Regional – Grande Recôncavo Sul

Santo Antônio de Jesus

R. Ruy Barbosa, nº 22/26, Ed. Saene, loja 03, sala 104 – Centro
CEP 44572-000
Telefax: (75) 3631-3949 / 5962

Valença

R. Barão Jequiriçá, nº 297, Galeria Central – Centro
CEP 45000-400
Tel: (75) 3641-3293 – Fax: (75) 3641-3286

Unidade de Gestão Regional – Baixo Médio São Francisco

Juazeiro

Praça Dr. José Inácio da Silva, nº 15 – Centro – CEP 48903-430
Tel: (74) 3612-0827 / 0392

Unidade de Gestão Regional – Chapada Norte

Jacobina

Praça Rio Branco, nº 200 – Centro – CEP 44700-000
Telefax: (74) 3621-4342

Senhor do Bonfim

Praça Nova do Congresso, loja 09, Central Shopping
CEP 48970-000
Telefax: (74) 3541-3046

Itaberaba

R. Rubens Ribeiro, nº 253, Ed. Tropical Center, salas 22/23
Centro – CEP 46880-000
Tel: (75) 3251-1023

Unidade de Gestão Regional – Planalto Sudoeste e Central

Vitória da Conquista

R. Sete de Setembro, nº 140 – Centro – CEP 45015-340
Telefax: (77) 3424-1600

Brumado

R. Dr. Mário Meira, nº 79 – Centro – CEP 46100-000
Tel: (77) 3441-3699 – Fax: (77) 3441-3543

Guanambi

R. Humberto de Campos, nº 130 – Centro – CEP 46430-000
Telefax: (77) 3451-4557

Itapetinga

R. Pastor Samuel, nº 34-A – Centro – CEP 45700-000
Telefax: (77) 3261-3509

Jequié

R. Dois de Julho, nº 24 – Centro – CEP 45200-270
Tel: (73) 3525-3552 – Fax: (73) 3525-3553

Unidade de Gestão Regional – Mata Atlântica

Ilhéus

R. Araújo Pinto, nº 46, 1º andar – Centro – CEP 45653-145
Tel: (73) 3634-4068 – Fax: (73) 3634-4572

Itabuna

Av. Francisco Ribeiro Júnior, nº 198, Ed. Atlanta Center
Centro – CEP 45600-921
Telefax: (73) 3613-9734

Ipiaú

R. Castro Alves, nº 223 – Centro – CEP 45570-000
Tel: (73) 3531-6849 – Telefax: (73) 3531-5696

Unidade de Gestão Regional – Oeste e Médio São Francisco

Barreiras

R. Custódia Rocha de Carvalho, nº 152, 1º andar – Primavera
II – CEP 47803-040
Tel: (77) 3611-3013 / 4574

Unidade de Gestão Regional – Extremo Sul

Teixeira de Freitas

R. Prudente de Moraes, nº 350 – Centro – CEP 45995-048
Tel: (73) 3291-4333 / 4777

Porto Seguro

Praça ACM, nº 55 – Centro – CEP 45810-000
Telefax: (73) 3288-1564

Eunápolis

R. D. Pedro II, nº 483, térreo – Centro – CEP 45820-081
Tel: (73) 3281-1782 / 6070



*Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Bahia*



www.ba.sebrae.com.br